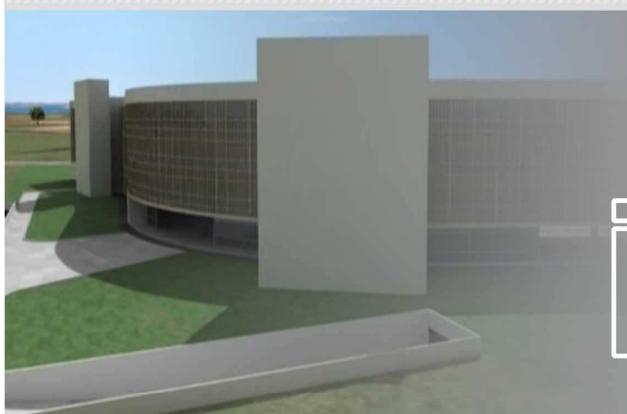


JUSTIÇA FEDERAL  
Conselho da Justiça Federal



boletim  
**interno**

**2017**

Boletim de Serviço Interno  
do Conselho da Justiça Federal

**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**  
**BOLETIM INTERNO Nº 07/2017**

2

Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO

**BOLETIM INTERNO**

ART. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO

**COMPOSIÇÃO**

Ministra <b>LAURITA</b> Hilário <b>VAZ</b>	Presidente
Ministro <b>HUMBERTO</b> Eustáquio Soares <b>MARTINS</b>	Vice-Presidente
Ministro <b>MAURO</b> Luiz <b>CAMPBELL MARQUES</b>	Corregedor-Geral
Ministro <b>BENEDITO GONÇALVES</b>	Membro Efetivo
Ministro <b>RAUL ARAÚJO</b> Filho	Membro Efetivo
Desembargador Federal <b>HILTON</b> José Gomes de <b>QUEIROZ</b>	Membro Efetivo
Desembargador Federal <b>ANDRÉ</b> Ricardo Cruz <b>FONTES</b>	Membro Efetivo
Desembargadora Federal <b>CECÍLIA</b> Maria Piedra <b>MARCONDES</b>	Membro Efetivo
Desembargador Federal Carlos Eduardo <b>THOMPSON FLORES</b> Lenz	Membro Efetivo
Desembargador Federal <b>MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT</b>	Membro Efetivo
Ministro <b>PAULO DE TARSO</b> Vieira <b>SANSEVERINO</b>	Membro Suplente
Ministra Maria <b>ISABEL</b> Diniz <b>GALLOTTI</b> Rodrigues	Membro Suplente
Ministro <b>ANTONIO CARLOS FERREIRA</b>	Membro Suplente
Desembargador Federal <b>ITALO</b> Fioravanti Sabo <b>MENDES</b>	Membro Suplente
Desembargador Federal <b>GUILHERME COUTO DE CASTRO</b>	Membro Suplente
Desembargador Federal <b>MAIRAN</b> Gonçalves <b>MAIA</b> Júnior	Membro Suplente
Desembargadora Federal <b>MARIA DE FÁTIMA FREITAS LABARRÈRE</b>	Membro Suplente
Desembargador Federal <b>CID MARCONI</b> Gurgel de Souza	Membro Suplente

Secretário-Geral Cleberson José Rocha  
Diretora-Geral: Eva Maria Ferreira Barros

**Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**  
**SUMÁRIO**

1	PRESIDÊNCIA.....	4
1.1	PORTARIAS.....	4
2	DIRETORIA-GERAL.....	13
2.1	EDITAIS.....	13
2.2	PORTARIAS.....	22
2.3	DESPACHOS.....	41
3	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	44
3.1	EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE.....	44
3.2	RESULTADOS DE JULGAMENTO.....	45
3.3	AVISOS DE LICITAÇÃO.....	45
3.4	EXTRATOS DE CONTRATOS.....	46
3.5	EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS.....	47
3.6	EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO.....	48
3.7	EXTRATOS DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO.....	50
4	CORREGEDORIA-GERAL.....	50
4.1	PORTARIAS.....	50

Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO

## **1 PRESIDÊNCIA**

### **1.1 PORTARIAS**

#### **PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00203 de 3 de julho de 2017**

Dispõe sobre os procedimentos operacionais a serem adotados pelos tribunais regionais federais na formalização das propostas e bancos de dados dos precatórios e da projeção das requisições de pequeno valor para o exercício de 2018 e dá outras providências.]

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o § 5º do art. 100 da Constituição Federal, e

CONSIDERANDO o prazo para o envio, por este Conselho da Justiça Federal, da relação dos débitos constantes de precatórios judiciais à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional - CMO, bem como aos demais órgãos e entidades envolvidos;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidação das relações dos débitos de Precatórios e das projeções das Requisições de Pequeno Valor - RPVs para a elaboração da proposta orçamentária anual;

CONSIDERANDO a necessidade de operacionalização tempestiva dos correspondentes procedimentos administrativos para a atualização dos valores dos precatórios apresentados até 1º de julho, objetivando a sua inclusão na proposta orçamentária do exercício de 2018,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Os procedimentos operacionais a cargo dos tribunais regionais federais, com vista à formalização da respectiva proposta orçamentária e do seu envio a este Conselho dos bancos de dados dos Precatórios e da projeção das Requisições de Pequeno Valor - RPVs, para o exercício de 2018, observarão as instruções constantes desta portaria.

Art. 2º Do ofício da presidência do tribunal que encaminhar a proposta orçamentária deverão constar as seguintes informações para os Precatórios e RPVs:

I - os códigos específicos do Fundo do Regime Geral da Previdência Social - FRGPS e do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;

II - os valores dos honorários advocatícios (sucumbenciais e contratuais), classificados no GND 3;

**Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

III - a projeção das RPVs, com memória de cálculo, sendo que os valores dos honorários advocatícios (sucumbenciais e contratuais) serão classificados no GND 3 - EFU.

Parágrafo único. O somatório do campo "valor individual" do(s) correspondente(s) processo(s) da tabela "beneficiários" será igual ao campo "valor original" constante da tabela "precatórios".

Art. 3º No encaminhamento dos bancos de dados dos precatórios, via "FTP", no prazo informado pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças deste Conselho, será observado o seguinte:

I - o envio de 4 (quatro) bancos de dados distintos, a saber:

a) tributários do ano proposta de 2018 (nome: Xa Regiao\_trib\_2018);

b) não tributários do ano proposta de 2018 (nome: Xa Regiao\_NAO\_trib\_2018);

c) parcelados dos anos proposta de 2009 a 2010 (nome: Xa Regiao\_parc\_2009 a 2010);

d) parcelados do ano proposta de 2011 (nome: Xa Regiao\_parc\_2011).

II - será obrigatório o preenchimento do campo "Tipo\_Beneficiario" da Tabela de Beneficiários referente aos advogados, sendo: "A", para contratuais e "S", para sucumbenciais;

III - a classificação dos honorários advocatícios no GND 3 (sucumbenciais e contratuais).

Art. 4º A atualização monetária dos precatórios tributários e não tributários, a serem expedidos em 1º de julho de 2017, para inclusão na proposta orçamentária do exercício de 2018, observará, da correspondente data base do cálculo exequendo até sua expedição:

I - para os precatórios tributários, os mesmos critérios pelos quais a fazenda pública devedora corrige seus créditos tributários, sendo que a Taxa SELIC deve ser aplicada do mês da data base do cálculo exequendo até o mês de junho de 2017, sem a incidência do percentual de 1% no mês de julho de 2017, uma vez que esse percentual já foi incluído no mês da data base do cálculo exequendo;

II - para os precatórios não tributários, os índices constantes do anexo desta portaria.

Art. 5º Na hipótese de que a lei de diretrizes orçamentárias venha estabelecer índices de atualização monetária diversos daqueles utilizados pelos tribunais na proposta e/ou projeção das respectivas despesas, a correspondente proposta será retificada.

Art. 6º Para fins de eventual necessidade de parcelamento de precatórios previsto no § 20 do art. 100 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional n. 94/2016, a Secretaria de Planejamento,

**Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

Orçamento e Finanças deste Conselho orientará os tribunais regionais federais sobre o assunto.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MINISTRA LAURITA VAZ**

**ANEXO**  
**ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS**  
**PRECATÓRIOS NÃO-TRIBUTÁRIOS**  
**IPCA-ESPECIAL**

MÊS	% VARIACÃO	NÚMERO ÍNDICE	100	1	
jul/16	0,5400	1,03524587031389	0,0054	1,0054	1,03524587031389
ago/16	0,4500	1,02968556824537	0,0045	1,0045	1,02968556824537
set/16	0,2300	1,02507274091127	0,0023	1,0023	1,02507274091127
out/16	0,1900	1,02272048379853	0,0019	1,0019	1,02272048379853
nov/16	0,2600	1,02078099989872	0,0026	1,0026	1,02078099989872
dez/16	0,1900	1,01813385188382	0,0019	1,0019	1,01813385188382
jan/17	0,3100	1,01620306605831	0,0031	1,0031	1,01620306605831
fev/17	0,5400	1,01306257208485	0,0054	1,0054	1,01306257208485
mar/17	0,1500	1,00762141643610	0,0015	1,0015	1,00762141643610
abr/17	0,2100	1,00611224806400	0,0021	1,0021	1,00611224806400
mai/17	0,2400	1,00400384000000	0,0024	1,0024	1,00400384000000
jun/17	0,1600	1,00160000000000	0,0016	1,0016	1,00160000000000
jul/17	-	1,00000000000000			

**Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

**(\*) PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00203 de 3 de julho de 2017**

Dispõe sobre os procedimentos operacionais a serem adotados pelos tribunais regionais federais na formalização das propostas e bancos de dados dos precatórios e da projeção das requisições de pequeno valor para o exercício de 2018 e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o § 5º do art. 100 da Constituição Federal, e

CONSIDERANDO o prazo para o envio, por este Conselho da Justiça Federal, da relação dos débitos constantes de precatórios judiciais à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional - CMO, bem como aos demais órgãos e entidades envolvidos;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidação das relações dos débitos de Precatórios e das projeções das Requisições de Pequeno Valor - RPVs para a elaboração da proposta orçamentária anual;

CONSIDERANDO a necessidade de operacionalização tempestiva dos correspondentes procedimentos administrativos para a atualização dos valores dos precatórios apresentados até 1º de julho, objetivando a sua inclusão na proposta orçamentária do exercício de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º Os procedimentos operacionais a cargo dos tribunais regionais federais, com vista à formalização da respectiva proposta orçamentária e do seu envio a este Conselho dos bancos de dados dos Precatórios e da projeção das Requisições de Pequeno Valor - RPVs, para o exercício de 2018, observarão as instruções constantes desta portaria.

Art. 2º Do ofício da presidência do tribunal que encaminhar a proposta orçamentária deverão constar as seguintes informações para os Precatórios e RPVs:

I - os códigos específicos do Fundo do Regime Geral da Previdência Social - FRGPS e do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;

II - os valores dos honorários advocatícios (sucumbenciais e contratuais), classificados no GND 3;

III - a projeção das RPVs, com memória de cálculo, sendo que os valores dos honorários advocatícios (sucumbenciais e contratuais) serão classificados no GND 3 - EFU.

**Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

Parágrafo único. O somatório do campo "valor individual" do(s) correspondente(s) processo(s) da tabela "beneficiários" será igual ao campo "valor original" constante da tabela "precatórios".

Art. 3º No encaminhamento dos bancos de dados dos precatórios, via "FTP", no prazo informado pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças deste Conselho, será observado o seguinte:

I - o envio de 4 (quatro) bancos de dados distintos, a saber:

a) tributários do ano proposta de 2018 (nome: Xa Regiao\_trib\_2018);

b) não tributários do ano proposta de 2018 (nome: Xa Regiao\_NAO\_trib\_2018);

c) parcelados dos anos proposta de 2009 a 2010 (nome: Xa Regiao\_parc\_2009 a 2010);

d) parcelados do ano proposta de 2011 (nome: Xa Regiao\_parc\_2011).

II - será obrigatório o preenchimento do campo "Tipo\_Beneficiario" da Tabela de Beneficiários referente aos advogados, sendo: "A", para contratuais e "S", para sucumbenciais;

III - a classificação dos honorários advocatícios no GND 3 (sucumbenciais e contratuais).

Art. 4º A atualização monetária dos precatórios tributários e não tributários, a serem expedidos em 1º de julho de 2017, para inclusão na proposta orçamentária do exercício de 2018, observará, da correspondente data base do cálculo exequendo até sua expedição:

I - para os precatórios tributários, os mesmos critérios pelos quais a fazenda pública devedora corrige seus créditos tributários, sendo que a Taxa SELIC deve ser aplicada do mês da data base do cálculo exequendo até o mês de junho de 2017, sem a incidência do percentual de 1% no mês de julho de 2017, uma vez que esse percentual já foi incluído no mês da data base do cálculo exequendo;

II - para os precatórios não tributários, os índices constantes do anexo desta portaria.

Art. 5º Na hipótese de que a lei de diretrizes orçamentárias venha estabelecer índices de atualização monetária diversos daqueles utilizados pelos tribunais na proposta e/ou projeção das respectivas despesas, a correspondente proposta será retificada.

Art. 6º Para fins de eventual necessidade de parcelamento de precatórios previsto no § 20 do art. 100 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional n. 94/2016, a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças deste Conselho orientará os tribunais regionais federais sobre o assunto.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO

MINISTRA LAURITA VAZ

(\*) Republicada por ter saído com erro material no seu anexo. (Diário Oficial da União de 06/07/2017, Seção 1, página 142)  
Publicada no DOU de 07/07/2017, Seção 1, página 166

ANEXO  
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS PRECATÓRIOS NÃO-  
TRIBUTÁRIOS  
IPCA-ESPECIAL

MÊS	% VARIACÃO	NÚMERO ÍNDICE
jul/16	0,5400	1,03524587031389
ago/16	0,4500	1,02968556824537
set/16	0,2300	1,02507274091127
out/16	0,1900	1,02272048379853
nov/16	0,2600	1,02078099989872
dez/16	0,1900	1,01813385188382
jan/17	0,3100	1,01620306605831
fev/17	0,5400	1,01306257208485
mar/17	0,1500	1,00762141643610
abr/17	0,2100	1,00611224806400
mai/17	0,2400	1,00400384000000
jun/17	0,1600	1,00160000000000
jul/17	-	1,00000000000000

**PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00213 de 12 de julho de 2017**

Dispõe sobre criação e alteração de especialidade de cargo vago no quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 3º, parágrafo único, da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, no art. 6º, parágrafo único, do Anexo I da Portaria Conjunta n. 3, de 31 de maio de 2007, do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores, no art. 5º, § 1º, da Resolução n. 568, de 4 de setembro de 2007, deste Conselho, bem como o que consta no Processo n. CJF-ADM-2017/00249,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica criada a Especialidade Tecnologia da Informação para o cargo de Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, no quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal.

**Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

Art. 2º Fica alterada a denominação da especialidade de um cargo vago de Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Programação de Sistemas, para Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MINISTRA LAURITA VAZ**

Publicado no DOU – seção 1, de 13/07/2017, página 165

**PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00222 de 18 de julho de 2017**

Dispõe sobre a designação de equipe de trabalho para a realização de auditoria no âmbito da 5ª Região.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Plano Anual de Auditoria - PAA 2017, aprovado pelo despacho CJF-DES-2016/16367, juntado ao Processo CJF-ADM-2016/00399,

**CONSIDERANDO** que compete à Secretaria de Controle Interno realizar auditorias, inspeções e levantamentos nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional no âmbito do Sistema de Controle Interno da Justiça Federal, para avaliar o desempenho da gestão quanto à legalidade, legitimidade, eficácia, eficiência, efetividade, economicidade e equidade,

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a realização de auditoria no âmbito da 5ª Região - área administrativa, abrangendo os processos, procedimentos e atividades afetos à execução das obras em andamento na citada região.

Art. 2º Informar que a fase da auditoria de análise *in loco* será realizada no período de 28 de agosto a 1º de setembro de 2017.

Art. 3º Designar, para a realização da auditoria, nos termos do § 1º do art. 10 da Resolução CJF - RES-2015/00340, a equipe de trabalho constituída pelos seguintes servidores:

Jesse Andros Pires de Castilho, matrícula 822 (supervisor);

Fábio Mendonça de Oliveira, matrícula 544 (líder);

Paulo José Ribeiro Alves, matrícula 699;

Lúcio Castelo Branco, matrícula 286;

Mônica Regina Ferreira Antunes, Matrícula 459.

Parágrafo único: O servidor Jesse Andros Pires de Castilho, supervisor da equipe de auditoria, exercerá suas funções sem o deslocamento ao órgão auditado, e os servidores Lúcio Castelo Branco e

**Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

Mônica Regina Ferreira Antunes permanecerão no órgão auditado apenas entre os dias 28 e 30 de agosto.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MINISTRA LAURITA VAZ**

Publicado no DOU – seção 2, de 24/07/2017, páginas 51/52

**PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00228 de 19 de julho de 2017**

Dispõe sobre concessão de aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, à servidora do Conselho da Justiça Federal.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo n. CJF-PES-2016/00140,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, à servidora RENATA ESTELA SIMÕES SERAFIM MALLMANN, Analista Judiciária, Área Judiciária, Classe "C", Padrão 13, matrícula n. 685, pertencente ao quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal, com fundamento no art. 40, §§ 1º, inciso I, 2º e 18 da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais ns. 20, de 1998 e 41, de 2003, observados a Emenda Constitucional n. 70, de 2012, e os arts. 186, inciso I, § 3º e 188, §§ 1º, 2º e 3º da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com as vantagens previstas no art. 62-A da Lei n. 8.112/1990 (redação dada pela Medida Provisória n. 2.225-45, de 4 de setembro de 2001), c/c o art. 15, § 1º, da Lei n. 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e o Acórdão TCU n. 514/2007-Plenário, no art. 67 da Lei n. 8.112/1990 (redação dada pela Lei n. 9.527/1997), c/c o art. 15, inciso II, da Medida Provisória n. 2.225-45/2001, e nos arts. 14, *caput* e § 5º, e 15, inciso III, da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MINISTRA LAURITA VAZ**

Publicado no DOU – seção 2, de 25/07/2017, página 46

**PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00229 de 19 de julho de 2017**

Dispõe sobre a instituição de grupo de trabalho com o objetivo de avaliar a implantação, na Justiça

**Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

Federal, da Resolução CNJ. 219, de 26 de abril de 2016.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Processo n. CJF-ADM-2017/00217,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir grupo de trabalho para avaliar a implantação, na Justiça Federal, da Resolução CNJ n. 219, de 26 de abril de 2016, que dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário.

Art. 2º O grupo de trabalho terá a seguinte composição:

1. Juiz Federal Cleberon José Rocha - CJF;
2. Ivan Gomes Bonifácio - CJF;
3. Antônio Carlos de Sousa Costa - CJF;
4. Ana Gabriela Bezerra Espíndola Moreira - TRF 1ª Região;
5. Márcio da Silva Albuquerque - TRF 1ª Região;
6. Juiz Federal Osair Victor de Oliveira Junior - TRF 2ª Região;
7. Juiz Federal Manoel Rolim Campbell Penna - TRF 2ª Região;
8. Rosana Moraes Zonaro - TRF 3ª Região;
9. Maria Luiza Moreira Pelosini - TRF 3ª Região;
10. Aline Reuter - TRF 4ª Região;
11. José Carlos Bonato - TRF 4ª Região;
12. Juíza Federal Joana Carolina Lins Pereira - TRF 5ª Região;
13. Luiz Eduardo Cunha Bandeira de Melo - TRF 5ª Região.

Art. 3º A coordenação do grupo de trabalho será exercida pelo Secretário-Geral deste Conselho, Juiz Federal Cleberon José Rocha, e terá o prazo de até 60 dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MINISTRA LAURITA VAZ**

Publicado no DOU – seção 2, de 03/08/2017, página 49

**PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00237 de 28 de julho de 2017**

Dispõe sobre a limitação de empenho e movimentação financeira no âmbito do Conselho da Justiça Federal.

**O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 3º, § 2º, da Resolução n. CJF-RES-

**Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

2014/00317, de 24 de outubro de 2014, bem como o que consta no Processo n. CJF-EOF-2017/00234,

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar indisponível para empenho e movimentação financeira o valor de R\$ 2.920.258,00 (dois milhões, novecentos e vinte mil e duzentos e cinquenta e oito reais) consignado ao Conselho da Justiça Federal na Lei n. 13.414, de 10 janeiro de 2017.

Art. 2º Fica revogada a Portaria n. CJF-POR-2017/00200, de 29 de junho de 2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MINISTRO HUMBERTO MARTINS**

Publicado no DOU – seção 1, de 01/08/2017, página 54

**PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00241 de 31 de julho de 2017**

Dispõe sobre o expediente no Conselho da Justiça Federal no dia 11 de agosto de 2017.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Comunicar que não haverá expediente no Conselho da Justiça Federal no dia 11 de agosto de 2017 (sexta-feira), conforme disposto no art. 62, inciso IV, da Lei n. 5.010/66, alterado pelo art. 1º da Lei n. 6.741/79.

Art. 2º Os prazos que porventura devam iniciar-se ou completar-se nesse dia ficam automaticamente prorrogados para o dia 14 (segunda-feira).

**MINISTRA LAURITA VAZ**

Publicada no Boletim Interno Especial de 31/07/2017

**2 DIRETORIA-GERAL**

**2.1 EDITAIS**

**EDITAL Nº CJF-EDT-2017/00004**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS**

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições, atendendo às disposições da Resolução n. CF-RES-2012/00208, de 4 de outubro de 2012, torna pública a realização de processo seletivo para formação de cadastro de reserva para estágio remunerado, conforme as disposições a seguir:

**Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Poderão participar do processo seletivo alunos que estiverem com matrícula e frequência regular em curso de educação superior, de educação profissional e de ensino médio, incluindo os estudantes matriculados na educação especial e na modalidade profissional da Educação de Jovens e Adultos (EJA), nos termos da Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008. Os alunos devem estar vinculados a instituições de ensino públicas ou particulares localizadas na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno.

1.2 O processo seletivo será executado e acompanhado pelo Centro de Integração Empresa - Escola - CIEE, em parceria com a Secretaria de Gestão de Pessoas do CJF.

1.3 Do total de bolsas de estágio do Conselho da Justiça Federal - CJF, 10% serão reservadas para estudantes com deficiência, na forma do art. 17, § 5º, da Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008.

1.3.1 Os estudantes com deficiência deverão entregar, somente no dia da realização da prova, o laudo médico (original ou cópia autenticada) emitido nos últimos 12 meses.

1.3.2 Os estudantes com deficiência que precisarem de condição especial para a realização da prova deverão solicitá-la por *e-mail* ([processoseletivo.brasilia@ciee.org.br](mailto:processoseletivo.brasilia@ciee.org.br)) durante o período de inscrição. Será considerada como transmissão da informação feita com sucesso apenas os *e-mails* enviados dentro do período de inscrição e que receberem confirmação de leitura específica.

1.3.3 Caso não existam candidatos com deficiência aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados estudantes da lista geral.

1.4 O edital com as condições de participação no processo seletivo será divulgado no portal do CIEE, <http://www.ciee.org.br>, e do CJF, <http://www.cjf.jus.br>, a partir de 28/7/2017.

**2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

2.1 O processo seletivo é destinado à formação de cadastro de reserva para o preenchimento das vagas de estágio que surgirem durante o período de validade do certame para os cursos elencados nos itens 2.2 e 2.3.

**2.2 Estudantes de nível médio**

Nível médio	Matriculado
Ensino Médio Regular	1º e 2º ano/série
Educação de Jovens e Adultos (EJA)	1º ou 2º semestre do 3º segmento ou etapa equivalente

**Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

## 2.3 Estudantes de nível superior:

Curso	Semestre
Administração	3º ao 7º semestre
Administração/Gestão Pública	3º ao 7º semestre
Arquitetura	3º ao 9º semestre
Arquivologia	3º ao 7º semestre
Biblioteconomia	4º ao 7º semestre
Ciências Contábeis	4º ao 7º semestre
Comunicação Social - Jornalismo	3º ao 7º semestre
Comunicação Social - Publicidade e Propaganda	3º ao 7º semestre
Direito	5º ao 9º semestre
Educação Física - Bacharelado	3º ao 7º semestre
Engenharia Civil	3º ao 9º semestre
Engenharia de Produção	3º ao 9º semestre
Engenharia Elétrica	3º ao 9º semestre
Estatística	3º ao 7º semestre
Gestão de Políticas Públicas	3º ao penúltimo semestre
História	3º ao penúltimo semestre
Informática:	3º

**Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

Sistemas de Informação, Administração de Sistemas de Informação, Engenharia de Redes de Comunicação, Engenharia da Computação, Ciência da Computação, Redes de Computadores, Tecnologia em Redes de Computadores, Tecnologia de Sistemas de Informação, Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas.	ao penúltimo semestre
Letras	3º ao penúltimo semestre
Pedagogia	2º ao penúltimo semestre
Psicologia	3º ao 9º semestre

2.4 Na data de início do estágio, os estudantes de nível médio devem ter a idade mínima de 16 anos completos, conforme previsto no art. 8º, § 3º, da Resolução n. 2, de 24 de setembro de 2002, do Conselho de Educação do Distrito Federal.

2.5 O candidato, no ato de sua contratação, não poderá estar no último semestre do curso, pois o contrato de estágio deverá ter vigência mínima de seis meses.

2.6 O candidato, no momento da convocação, deverá estar no ano/série/semestre exigido conforme os itens 2.2 e 2.3.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1 A inscrição será realizada no período de 31/7/2017 a 11/8/2017, até às 23h59min (horário de Brasília), no portal do CIEE, <http://www.ciee.org.br>, podendo o estudante imprimir o respectivo comprovante.

3.2 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.3 A inscrição de alunos matriculados em localidades não mencionadas no item 1.1 será considerada sem efeito.

3.4 Os dados informados no ato da inscrição não poderão ser alterados.

3.5 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas, no requerimento de inscrição.

3.5.1 O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, ou que fizer quaisquer declarações falsas, inexatas ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá cancelada sua inscrição, sendo, em consequência, anulados todos os

**Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente.

**4. DAS PROVAS**

4.1 As provas serão objetivas e terão a duração 1h30min.

4.2 O local e horários de prova serão divulgados a partir do dia 15/8/2017 no sítio: <http://www.ciee.org.br>.

4.3 A data provável de realização da prova é 20/8/2017.

4.4 Recomenda-se ao candidato que compareça ao local designado para a realização das provas com, no mínimo, 40 minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

4.5 O candidato deve comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

4.6 Será obrigatória a apresentação, para a realização das provas, de documento de identidade original ou de cópia autenticada em cartório.

4.6.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho com o número da identidade; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).

4.6.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: boletim de ocorrência, certidão de nascimento; CPF; título eleitoral; carteira de motorista (modelo sem foto); carteira de estudante; carteira funcional sem valor de identidade; carteira de trabalho sem o número de identidade; documento ilegível, não identificável e/ou danificado.

4.7 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

4.8 As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, palmtop, notebook, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo databank, gravador, pager, etc.), livros, anotações etc.

4.9 O candidato somente poderá levar o caderno de questões da prova objetiva após uma hora decorrente do início da prova.

4.10 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

**5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

5.1 O processo seletivo para preencher as vagas de estágio de nível médio compreenderá em uma fase de caráter eliminatório e

**Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

classificatório, constituída de prova de língua portuguesa (15 questões), de noções de informática (5 questões) e de matemática (10 questões), sendo atribuído o valor de um ponto para cada questão.

5.1.1 Serão abordados os seguintes conteúdos nas provas de:

Nível médio

a) LÍNGUA PORTUGUESA: 1 Acentuação. 2 Classe de palavras. 3 Emprego de tempos e modos verbais. 4 Interpretação de textos. 5 Concordância verbal e nominal. 6 Flexão das palavras. 7 Ortografia.

b) MATEMÁTICA: 1 Porcentagem. 2 Divisão. 3 Subtração. 4 Multiplicação. 5 Adição. 6 Sistema monetário.

c) NOÇÕES DE INFORMÁTICA: 1 Excel. 2 Word. 3 Correio eletrônico. 4 Internet.

5.2 O processo seletivo para preencher as vagas de estágio de nível superior compreenderá em uma fase de caráter eliminatório e classificatório, constituída de prova de língua portuguesa (15 questões), conhecimentos gerais (10 questões) e noções de informática (10 questões), sendo atribuído o valor de um ponto para cada questão.

5.2.1 Serão abordados os seguintes conteúdos nas provas de:

Nível superior

a) LÍNGUA PORTUGUESA: 1 Acentuação. 2 Classe de palavras. 3 Emprego de tempos e modos verbais. 4 Interpretação de textos. 5 Concordância verbal e nominal. 6 Flexão das palavras. 7 Ortografia.

b) CONHECIMENTOS GERAIS: 1 Atualidades. 2 Saúde. 3 Meio ambiente. 4 História. 5 Geografia.

c) NOÇÕES DE INFORMÁTICA: 1 Excel. 2 Word. 3 Correio Eletrônico. 4 Internet.

5.3 Somente será considerado aprovado o candidato que obtiver no mínimo 60% de pontos no total das provas objetivas, desde que não obtenha nota zero em nenhuma das provas.

5.4 Será elaborada lista de classificação, por curso mencionado no subitem 2.1, em ordem decrescente de pontos obtidos nas provas.

5.5 Os estudantes com deficiência serão classificados na listagem geral e em listagem específica.

5.6 Os estudantes classificados serão convocados à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação, observando o disposto no itens 1.3, 1.3.3 e 7.4.

5.7 Caso haja empate entre estudantes de nível médio, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) obtiver maior pontuação em língua portuguesa;

b) obtiver maior pontuação em matemática;

c) for mais idoso.

5.8 Caso haja empate entre estudantes de nível superior, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

**Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

- a) obtiver maior pontuação em língua portuguesa;
- b) obtiver maior pontuação em conhecimentos gerais;
- c) obtiver maior pontuação em noções de informática;
- d) for mais idoso.

**6. DA CONVOCAÇÃO E PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

6.1 A convocação para o preenchimento das vagas de estágio no CJF será realizada pelo CIEE, em até 24h após a solicitação do CJF, mediante contato telefônico e convocação por e-mail.

6.1.1 O preenchimento das vagas de estágio ocorrerá a partir da publicação dos resultados, de acordo com as necessidades do CJF.

6.1.2 O CJF reserva-se ao direito de convocar candidatos em número que atenda às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e a existência de vaga de estágio.

6.1.3 Serão considerados para convocação os telefones registrados pelo estudante no ato da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato inserir as informações corretas.

6.1.4 Para cada vaga de estágio a ser preenchida será realizada, em dois dias, uma tentativa de contato por dia por meio do(s) número(s) telefônico(s) registrado(s) de cada candidato. Paralelo a cada tentativa de contato telefônico, o CIEE enviará e-mail ao candidato informando sobre a tentativa de contato para convocação da vaga a ser preenchida. Conforme letra "a" do subitem 6.3, será eliminado do processo seletivo o candidato que não for localizado, após seis tentativas, em decorrência de telefone desatualizado, incompleto ou incorreto, ou que não responda o e-mail enviado pelo CIEE em até 48 horas após seu envio.

6.1.5 No caso de o candidato não ser localizado nas duas tentativas de contato realizadas pelo CIEE, o nome dele permanecerá na lista de classificados, não sendo alterada sua classificação, aguardando o surgimento de nova oportunidade de vaga. O candidato com classificação imediatamente posterior será convocado para o preenchimento da oportunidade.

6.1.6 Todas as tentativas de contato telefônico e e-mail enviado aos candidatos serão registradas pelo CIEE.

6.2 Haverá entrevista apenas para os candidatos com deficiência classificados. A entrevista será realizada na unidade onde houver a vaga de estágio para identificar a acessibilidade e compatibilidade das atividades do estágio com o tipo de deficiência.

6.2.1 Os estudantes com deficiência classificados serão convocados observando a reserva prevista no item 1.3.

6.3 Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- a) não for localizado, após seis tentativas, em decorrência de telefone desatualizado, incompleto ou incorreto; ou que não responda o e-mail enviado pelo CIEE em até 48 horas após seu envio;

**Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

b) deixar de comparecer à entrevista, sem motivo justificado formalmente em um prazo de 24 horas após o horário marcado para a entrevista (somente para os estudantes com deficiência);

c) não aceitar participar da entrevista, quando for convocado (somente para os estudantes com deficiência);

d) recusar-se a iniciar o estágio na data, local e demais condições estipuladas pelo Conselho da Justiça Federal;

e) não comparecer para a retirada do contrato, após cinco dias úteis após a convocação;

f) apresentar documentação divergente ao que foi solicitado neste edital;

g) deixar de formalizar o requerimento de solicitação de remanejamento para o final da lista de classificação no prazo máximo de dois dias após a sua convocação pelo CIEE;

h) estiver, no ato da convocação para estágio, com a matrícula trancada.

6.4 Caso a jornada de estágio seja incompatível com os horários de atividades escolares ou acadêmicas, o estudante permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível.

6.4.1 Serão considerados como horários de atividades escolares ou acadêmicas do estudante aqueles que estiverem registrados na ficha de inscrição e/ou no cadastro no CIEE.

6.5 O candidato que não tiver 16 anos completos, no momento da convocação para o estágio, será remanejado para o final da lista de classificação.

6.6 O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

6.6.1 O estudante receberá e-mail do CIEE e deverá confirmar a desistência no prazo de 48 horas.

6.7 O candidato pode requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação no prazo máximo de dois dias úteis após a sua convocação pelo CIEE. O requerimento deve ser apresentado, pessoalmente, no CIEE, ou enviado para o e-mail: [processoseletivo.brasilia@ciee.org.br](mailto:processoseletivo.brasilia@ciee.org.br).

6.8 Não será fornecido ao candidato comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas de classificação divulgadas no portal do CIEE.

**7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

7.1 Os cadernos de questões e respectivos gabaritos provisórios serão divulgados no portal do CIEE em 21/8/2017.

7.2 Os recursos poderão ser interpostos na data de 23/8/2017, das 9h às 17h, horário de Brasília.

**Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

7.2.1 Para interpor recurso, o candidato deverá preencher formulário específico, constante no Anexo I, e entregar pessoalmente nas instalações do Centro de Integração Empresa - Escola - CIEE, no seguinte endereço: EQSW 304/504, lote 02, Edifício Atrium, Sudoeste, Brasília - DF.

7.2.2 Os recursos serão analisados e decididos pelo CIEE.

7.3 O resultado será divulgado até o dia 15/9/2017 no portal do CIEE, <http://www.ciee.org.br>.

7.4 O resultado servirá para a formação de cadastro de reserva a ser utilizado pelo CJF, segundo sua necessidade e conveniência, para preencher vagas de estágio durante o período de validade do processo seletivo.

7.5 Prescreverá em 10 dias úteis, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este processo seletivo.

**8. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

8.1 O processo seletivo terá validade até 15/9/2018, podendo ser prorrogado a critério do CJF.

**9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 O auxílio-financeiro será de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) para nível médio e de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para nível superior.

9.2 O estagiário tem direito ao auxílio-transporte de R\$ 9,00 (nove reais) por dia estagiado.

9.3 O estagiário não faz jus a outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde etc.

9.4 O estágio terá duração de 20 horas semanais, distribuídas em quatro horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira, em horário a ser definido pelo CJF.

9.5 É vedada a realização de estágio por estudante que:

a) possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que atuem em processos no CJF;

b) sirva como subordinado a magistrado ou a servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

9.5.1 O estudante, no ato da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, deve firmar declaração de que não possui as vedações mencionadas no subitem 9.5.

9.6 Não poderá participar do processo seletivo para estágio no CJF:

a) o ocupante de cargo, emprego ou função vinculados a órgãos ou entidades da administração pública, da administração direta ou indireta de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do DF ou dos Municípios;

**Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

b) o militar da União, dos Estados ou do DF;  
c) o titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

9.7 Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do CJF a vedação de nepotismo prevista no art. 2º da Resolução CNJ n. 7, de 18 de outubro de 2005.

9.8 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o CJF.

9.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo CIEE, em conjunto com o CJF.

9.10 Para esclarecimentos sobre o processo seletivo, o estudante poderá encaminhar e-mail para [processoseletivo.brasilia@ciee.org.br](mailto:processoseletivo.brasilia@ciee.org.br).

Brasília, 04 de julho de 2017.

**EVA MARIA FERREIRA BARROS**  
Diretora-Geral

Publicada no DOU de 28/07/2017, Seção 3, páginas 120/121

Publicada no Boletim Interno Especial de 28/07/2017

## **2.2 PORTARIAS**

### **PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00205 de 4 de julho de 2017**

Dispõe sobre designação de substituto eventual na Secretaria de Gestão de Pessoas.

**A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, no uso da atribuição conferida pelo art. 1º, inciso XXVIII, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o que consta no Memorando n. CJF-MEM-2017/01030,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor JANDОВI ALENCAR DE SÁ IRMÃO, matrícula 346, Técnico Judiciário do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal, para exercer, em substituição, a Função Comissionada de Chefe de Seção, código FC-6, da Seção de Alocação de Pessoas e de Gestão de Desempenho da Subsecretaria de Políticas de Gestão de Pessoas, Cargos e Remuneração da Secretaria de Gestão de Pessoas da Diretoria-Geral, nos impedimentos e afastamentos do titular e vacância da função.

Art. 2º Revogar, a partir 1º/6/2017, a indicação da servidora Marcell Pinheiro de Vasconcellos, matrícula 856, feita por meio da Portaria n. CJF-

**Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

POR-2017/00006, de 6 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União, de 9/1/2017, Seção 2, p. 54.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EVA MARIA FERREIRA BARROS**

Publicada no DOU de 06/07/2017, Seção 2, página 59

**PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00206 de 4 de julho de 2017**

Dispõe sobre a designação de gestores de contrato.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o disposto na Portaria SG n. 95, de 14 de julho de 2006, bem como o que consta no Processo n. CJF-ADM-2013/00276,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores REINALDO NEVES PEREIRA, CPF n. 400.392.341.34, e IMAVANDA BEZERRA DE SOUSA, CPF n. 287.297.901-82, ambos da Secretaria de Gestão de Pessoas, como gestor e gestora substituta, respectivamente, do contrato abaixo descrito:

Contrato: n. 049/2014-CJF;

Objeto: Fornecimento de solução integrada para o controle e o registro da frequência funcional com o uso de biometria por impressão digital, incluindo a aquisição de softwares com licença para uso no cadastro de impressões digitais, visando ao gerenciamento dos coletores para o controle e o registro da frequência funcional, além de equipamentos coletores e leitores de informações biométricas;

Empresa: Henry Equipamentos Eletrônicos e Sistemas LTDA.

Art. 2º Cabe ao gestor, no cumprimento de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, aplicando o Manual de Gestão de Contratos do Superior Tribunal de Justiça, disponível na intranet deste Conselho.

Art. 3º Revogar a Portaria n. CJF-POR-2015/00157, de 16 de abril de 2015, publicada no Boletim Interno Especial, de 16/4/2015.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EVA MARIA FERREIRA BARROS**

Publicada no Boletim Interno Especial de 04/07/2017

Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO

**PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00207 de 4 de julho de 2017**

Dispõe sobre a designação de gestores de contrato.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o disposto na Portaria SG n. 95, de 14 de julho de 2006, bem como o que consta no Processo n. CJF-ADM-2017/00128.01.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores VERA LÚCIA DA ROCHA ARAÚJO, CPF n. 351.685.441-34, e WILLIAM SANTOS, CPF n. 243.866.421-53, ambos da Secretaria de Administração, como gestor e gestor substituto, respectivamente, do contrato abaixo descrito:

Contrato: n. 021/2017-CJF;

Objeto: Prestação de serviços de confecção e fornecimento de placas, plaquetas, prismas e estojos - Lote 2;

Empresa: Wanjour Comércio de Metais, Joias e Serviços de Telecomunicações LTDA. - EPP.

Art. 2º Cabe ao gestor, no cumprimento de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, aplicando o Manual de Gestão de Contratos do Superior Tribunal de Justiça, disponível na intranet deste Conselho.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EVA MARIA FERREIRA BARROS**

Publicada no Boletim Interno Especial de 05/07/2017

**PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00208 de 7 de julho de 2017**

Dispõe sobre substituição de Função Comissionada na Secretaria de Administração.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso da atribuição conferida pelo art. 1º, inciso XXVIII, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o que consta no Memorando n. CJF-MEM-2017/01051,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor JOSÉ RODRIGUES DE AZEVEDO, matrícula 205, Técnico Judiciário do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal, para exercer, em substituição, a Função Comissionada de Chefe de Seção, código FC-6, da Seção de Serviços Gráficos da

**Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

Subsecretaria de Serviços Gerais e Documentação da Secretaria de Administração da Diretoria-Geral, no período de 12 a 21/7/2017, em virtude de o titular, José Adelson Rocha, matrícula 206, bem como seu substituto eventual, encontrarem-se afastados em gozo de férias regulamentares.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EVA MARIA FERREIRA BARROS**

Publicada no DOU de 11/07/2017, Seção 2, página 50

**PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00210 de 7 de julho de 2017**

Dispõe sobre a designação de gestores de contrato.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o disposto na Portaria SG n. 95, de 14 de julho de 2006, bem como o que consta no Processo n. CJF-ADM-2017/00128.02,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores VERA LÚCIA DA ROCHA ARAÚJO, CPF n. 351.685.441-34 e MARIZELDA ALVES ROCHA, CPF n. 695.786.806-00, ambos da Secretaria de Administração, como gestora e gestora substituta, respectivamente, do contrato abaixo descrito:

Contrato: n. 020/2017 - CJF;

Objeto: Prestação do serviço de confecção e fornecimento de carimbos. Lote 01;

Empresa: VCS Comércio e Serviços de Chaveiros e Carimbos Ltda-ME.

Art. 2º Cabe ao gestor, no cumprimento de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, aplicando o Manual de Gestão de Contratos do Superior Tribunal de Justiça, disponível na intranet deste Conselho.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EVA MARIA FERREIRA BARROS**

Publicada no Boletim Interno Especial de 11/07/2017

**PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00211 de 11 de julho de 2017**

Dispõe sobre a designação de gestores de contrato.

**Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o disposto na Portaria SG n. 95, de 14 de julho de 2006, bem como o que consta no Processo n. CJF-ADM-2016/00298.03

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores VALÉRIA PRADO ARCÍRIO, CPF n. 658.458.621-91, e WALDEMAR ANTÔNIO ALVES, CPF n. 333.869.431-87, ambos da Secretaria de Tecnologia da Informação, como gestor e gestor substituto, respectivamente, do contrato abaixo descrito:

Contrato: n. 010/2017-CJF;

Objeto: Aquisição de licenças de uso de software de prateleira, ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION e PDF's ADOBE ACROBAT PRO DC. (itens 3 e 4);

Empresa: MCR Sistemas e Consultoria Ltda;

Art. 2º Cabe ao gestor, no cumprimento de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, aplicando o Manual de Gestão de Contratos do Superior Tribunal de Justiça, disponível na intranet deste Conselho.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EVA MARIA FERREIRA BARROS**

Publicada no Boletim Interno Especial de 11/07/2017

**PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00212 de 11 de julho de 2017**

Dispõe sobre substituição de Cargo em Comissão na Secretaria do Centro de Estudos Judiciários.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso da atribuição conferida pelo art. 1º, inciso XXVIII, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o que consta no Memorando n. CJF-MEM-2017/01068,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora LAURA CANÇADO REZENDE, matrícula 791, para exercer, em substituição, o Cargo em Comissão de Secretária, código CJ-3, da Secretaria do Centro de Estudos Judiciários, no período de 12 a 21/7/2017, em virtude de a titular, Jaqueline Aparecida Correia de Mello, matrícula 298, bem como sua substituta eventual, encontrarem-se afastadas em gozo de férias regulamentares.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

**EVA MARIA FERREIRA BARROS**

Publicada no DOU de 13/07/2017, Seção 2, página 71

**PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00214 de 13 de julho de 2017**

Dispõe sobre a designação de gestores de ata de registro de preços.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o disposto na Portaria SG n. 95, de 14 de julho de 2006, bem como no Processo n. CJF-ADM-2017/00149,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores ABINAEL ALVES DA SILVA, CPF n. 296.898.991-04, e ALEXANDRE FAGUNDES, CPF n. 745.863.357-34, ambos da Secretaria de Administração, como gestor e gestor substituto, respectivamente, da ata de registro de preços abaixo descrita:

Ata de Registro de Preços: n. 6/2017-CJF;

Empresa: Ricardo Alves Ramos de Brito Extintores - ME;

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no serviço de manutenção, recarga e teste hidrostático em extintores e mangueiras, com fornecimento de peças e componentes, quando necessário, visando a prevenção e o combate a incêndio no Conselho da Justiça Federal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EVA MARIA FERREIRA BARROS**

Publicada no Boletim Interno Especial de 13/07/2017

**PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00215 de 13 de julho de 2017**

Dispõe sobre interrupção de férias.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XXVII do art. 1º da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o que consta no Memorando n. CJF-MEM-2017/01091,

**RESOLVE:**

Art. 1º Interromper, a partir de 14/7/2017, a 2ª parcela do período aquisitivo 2015/2016 das férias regulamentares da servidora VIVIANE DA COSTA LEITE BORTOLINI, matrícula 535, marcadas para o período de 3 a 20 de julho de 2017, com fundamento no art. 80 da Lei n. 8.112, de 11 de

**Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

dezembro de 1990, alterada pela Lei n. 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e no art. 11 da Resolução n. CF-RES-2012/00221, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EVA MARIA FERREIRA BARROS**

Publicada no Boletim Interno Especial de 13/07/2017

**PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00216 de 13 de julho de 2017**

Dispõe sobre dispensa de servidora de Função Comissionada na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso da atribuição conferida pelo art. 1º, inciso XX, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º Dispensar, a partir de 13 de julho de 2017, em razão de aposentadoria, a servidora Ivone Maria Lima Duque Estrada, matrícula 680, cedida do quadro de pessoal do Superior Tribunal de Justiça, da Função Comissionada de Chefe da Seção de Orientação Contábil e Análise de Custos, código FC-6, da Subsecretaria de Programação Orçamentária e Financeira da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças da Secretaria-Geral.

**EVA MARIA FERREIRA BARROS**

Publicada no DOU de 17/07/2017, Seção 2, página 99

**PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00217 de 14 de julho de 2017**

Dispõe sobre substituição de Cargo em Comissão na Secretaria de Gestão de Pessoas.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso da atribuição conferida pelo art. 1º, inciso XXVIII, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o que consta no Memorando n. CJF-MEM-2017/01094,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor JEAN CARLO BATISTA DE OLIVEIRA, matrícula 765, cedido do quadro de pessoal do Superior Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, o Cargo em Comissão de

**Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

Secretário, código CJ-3, da Secretaria de Gestão de Pessoas, no período de 17/07 a 05/08/2017, em virtude de a titular, Sheila Campello Farias Gibaile, matrícula 160, encontrar-se afastada por motivo de licença para tratamento da própria saúde e o substituto eventual encontrar-se em gozo de férias regulamentares.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EVA MARIA FERREIRA BARROS**

Publicada no DOU de 17/07/2017, Seção 2, página 99

**PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00218 de 14 de julho de 2017**

Dispõe sobre substituição de Função Comissionada na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso da atribuição conferida pelo art. 1º, inciso XXVIII, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o que consta no Memorando n. CJF-MEM-2017/01099,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor JOÃO PAULO NUNES, matrícula 874, Técnico Judiciário do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal, para exercer, em substituição, a Função Comissionada de Chefe de Seção, código FC-6, da Seção de Orientação Contábil e Análise de Custos da Subsecretaria de Programação Orçamentária e Financeira da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças da Secretaria-Geral, no período de 13/7 a 1º/8/2017, em virtude de a função encontrar-se vaga e a substituta eventual, Edilene Mendes Abatepietro, matrícula 134, encontrar-se afastada em gozo de férias regulamentares.

**EVA MARIA FERREIRA BARROS**

Publicada no DOU de 17/07/2017, Seção 2, página 99

**PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00219 de 17 de julho de 2017**

Dispõe sobre a designação de gestores de contrato.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o disposto na Portaria SG n. 95,

**Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

de 14 de julho de 2006, bem como o que consta no Processo n. CJF-ADM-2017/00032,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores PAULO ROSEMBERG PRATA DA FONSECA, CPF n. 473.671.801-34, e JULIANA NUNES BATISTA DE LIMA FRANÇA, CPF n. 277.924.348-18, ambos da Assessoria de Comunicação Social, como gestor e gestor substituto, respectivamente, do contrato abaixo descrito:

Contrato: n. 024/2017-CJF;

Objeto: Contração de serviços de jornalismo na Assessoria de Comunicação Social do Conselho da Justiça Federal e de produção para televisão no Centro de Produção da Justiça Federal, no Conselho da Justiça Federal, em Brasília - DF, com cessão de postos de trabalho;

Empresa: G3 Comunicação Total Marketing, Promoções e Publicidade EIRELI.

Art. 2º Cabe ao gestor, no cumprimento de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, aplicando o Manual de Gestão de Contratos do Superior Tribunal de Justiça, disponível na intranet deste Conselho.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EVA MARIA FERREIRA BARROS**

Publicada no Boletim Interno Especial de 18/07/2017

**PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00220 de 17 de julho de 2017**

Dispõe sobre reconhecimento de substituição de Cargo em Comissão na Secretaria de Administração.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso da atribuição conferida pelo art. 1º, inciso XXVIII, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o que consta no Processo n. CJF-PES-2017/00077,

**RESOLVE:**

Art. 1º Reconhecer o exercício, em substituição, do Cargo em Comissão de Subsecretária, código CJ-2, da Subsecretaria de Serviços Gerais e Documentação da Secretaria de Administração da Diretoria-Geral, no período de 24 a 27/4/2017, pela servidora MAGALY TEIXEIRA DE FARIAS, matrícula 177, Técnica Judiciária do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal, tendo em vista que o titular, Nilson Sousa de Olivindo, matrícula 69, bem como seu substituto eventual, encontravam-se

**Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

afastados por motivo de férias regulamentares e curso de capacitação de agentes de segurança da Justiça Federal, respectivamente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EVA MARIA FERREIRA BARROS**

Publicada no DOU de 19/07/2017, Seção 2, página 63

**PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00221 de 17 de julho de 2017**

Dispõe sobre substituição de Cargo em Comissão na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso da atribuição conferida pelo art. 1º, inciso XXVIII, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o que consta no Memorando n. CJF-MEM-2017/01101,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora MARIA SELMA TORRES DA SILVA, matrícula 878, para exercer, em substituição, o Cargo em Comissão de Secretária, código CJ-3, da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças da Secretaria-Geral, no período de 19 a 26/7/2017, em virtude de o titular, Gustavo Bicalho Ferreira da Silva, matrícula 577, bem como seu substituto eventual, encontrarem-se afastados em gozo de férias regulamentares.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EVA MARIA FERREIRA BARROS**

Publicada no DOU de 19/07/2017, Seção 2, página 63

**PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00223 de 18 de julho de 2017**

Dispõe sobre a alteração da Portaria n. CJF-POR-2015/00321, de 6 de agosto de 2015.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 3º da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o que consta no Processo n. CJF-PPN-2015/00029,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o artigo 1º da Portaria n. CJF-POR-2015/00321, de 6 de agosto de 2015, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º [...]"

**Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

I - [...]

[...]

XII - declarar, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, acerca da adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias da União, nos processos administrativos de contratação.

[...] (NR)

Art. 2º Ficam convalidados os atos ora delegados que porventura tenham sido praticados antes da vigência desta portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EVA MARIA FERREIRA BARROS**

Publicada no DOU de 20/07/2017, Seção 1, página 205

**PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00224 de 19 de julho de 2017**

Dispõe sobre substituição de Cargo em Comissão na Secretaria-Geral.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso da atribuição conferida pelo art. 1º, inciso XXVIII, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o que consta no Memorando n. CJF-MEM-2017/01116,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora MÁRCIA ALVES DA SILVA ABI-ACL, matrícula 875, cedida do quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, para exercer, em substituição, o Cargo em Comissão de Assessora-Chefe, código CJ-3, da Assessoria de Processamento e Apoio às Sessões da Secretaria-Geral, no dia 20/7/2017, em virtude de a titular, Edna Lúcia da Silva Moura, matrícula 364, encontrar-se ausente compensando banco de horas e a sua substituta eventual, em gozo de férias regulamentares.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EVA MARIA FERREIRA BARROS**

Publicada no DOU de 20/07/2017, Seção 2, página 53

**PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00225 de 19 de julho de 2017**

Dispõe sobre interrupção de férias.

**Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso XXVII, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o que consta no Memorando n. CJF-MEM-2017/01118,

**RESOLVE:**

Interromper, a partir de 18/7/2017, a 2ª parcela do período aquisitivo 2015/2016 das férias regulamentares do servidor WILSON NOGUEIRA DE AQUINO JÚNIOR, matrícula 51, Técnico Judiciário do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal, marcadas para 17/7/2017 a 26/7/2017, com fundamento no art. 80 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterada pela Lei n. 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e no art. 11 da Resolução n. CF-RES-2012/00221, de 19 de dezembro de 2012.

**EVA MARIA FERREIRA BARROS**

Publicada no Boletim Interno Especial de 19/07/2017

**PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00227 de 19 de julho de 2017**

Dispõe sobre a escala de férias referente a setembro de 2017 e a retificação da escala de férias relativa a junho de 2017.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XXVII do art. 1º da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar e divulgar a escala de férias dos servidores do Conselho da Justiça Federal referente a setembro de 2017, conforme anexo.

Art. 2º Retificar a escala de férias dos servidores do Conselho da Justiça Federal relativa a junho de 2017, conforme anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EVA MARIA FERREIRA BARROS**

Diretora-Geral

Publicada no Boletim Interno Especial de 21/07/2017

**RETIFICAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS JUNHO 2017**

Servidor: 68 - SELMA SUZANA MUNIZ LARANJAL SALES  
Período: 2016/2017 Início: 24/06/2017 Final: 25/06/2017 Servidor: 133 -  
IMAVANDA BEZERRA DE SOUSA Período: 2014/2015 Início: 21/06/2017

**Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

Final: 30/06/2017 Servidor: 281 - PAULO ROSEMBERG PRATA DA FONSECA Período: 2016/2017 Início: 28/06/2017 Final: 07/07/2017 Servidor: 356 - MARIA DAS GRAÇAS GUIMARÃES MENDES DE SOUZA Período: 2015/2016 Início : 28/06/2017 Final: 07/07/2017 Servidor: 484 - WALTER RODRIGUES FERREIRA Período: 2016/2017 Início: 16/06/2017 Final: 30/06/2017 Servidor: 521 - CLAUDIO MACHADO PINTO Período: 2016/2017 Início: 26/06/2017 Final: 05/07/2017 Servidor: 543 - ANGELA BÖCKMANN Período: 2016/2017 Início : 19/06/2017 Final: 28/06/2017 Servidor: 544 - FABIO MENDONÇA DE OLIVEIRA Período: 2016/2017 Início: 29/05/2017 Final: 07/06/2017 Servidor: 740 - JEFFERSON COLOMBO BARBOSA XAVIER Período: 2016/2017 Início : 19/06/2017 Final: 27/06/2017 Servidor: 765 - JEAN CARLO BATISTA DE OLIVEIRA Período: 2015/2016 Início : 26/06/2017 Final: 13/07/2017 Servidor: 771 - FABIO CORREIA PIMENTA Período: 2016/2017 Início : 19/06/2017 Final: 28/06/2017 Servidor: 779 - EVILANE PRATA ANTUNES RIBEIRO MARTINS Período: 2014/2015 Início : 28/06/2017 Final: 07/07/2017 Servidor: 788 - ALDA COSTA BRITO Período: 2016/2017 Início: 21/06/2017 Final: 30/06/2017 Servidor: 799 - DIOGO ALVES ARAÚJO Período: 2015/2016 Início: 26/06/2017 Final: 05/07/2017 Servidor: 836 - ANNE JACQUELINE SOARES DE SALES Período: 2015/2016 Início: 21/06/2017 Final: 30/06/2017 Servidor: 866 - RENATA DE ASSIS CALSING Período: 2015/2016 Início: 26/06/2017 Final: 07/07/2017 Servidor: 870 - AURELINO SOUZA PIRES Período: 2015/2016 Início: 21/06/2017 Final: 10/07/2017

**ESCALA DE FÉRIAS SETEMBRO 2017**

Servidor: 144 - MARCOS VENICIO HOLANDA Período: 2014/2015 Início : 11/09/2017 Final: 22/09/2017 Servidor: 218 - ROSE ANGELA DE RESENDE QUEIROZ Período: 2015/2016 Início : 28/08/2017 Final: 06/09/2017 Servidor: 260 - DEBORA CRISTINA JARDIM VAZ Período: 2016/2017 Início : 13/09/2017 Final: 22/09/2017 Servidor: 412 - EDILBERTO ATAIDE CAVALCANTE SOBRINHO Período: 2015/2016 Início : 11/09/2017 Final: 20/09/2017 Servidor: 451 - ANA NEUSA SOBREIRA MACHADO VIEIRA Período: 2016/2017 Início : 11/09/2017 Final: 29/09/2017 Servidor: 601 - JOSÉ CELINO DA SILVA JUNIOR Período: 2015/2016 Início : 11/09/2017 Final: 20/09/2017 Servidor: 740 - JEFFERSON COLOMBO BARBOSA XAVIER Período: 2016/2017 Início: 28/08/2017 Final: 06/09/2017 Servidor: 780 - EDSON QUEIROZ ROCHA Período: 2016/2017 Início : 28/08/2017 Final: 06/09/2017 Servidor: 795 - MAGALI REGINA KOLAKOWSKI CHULES Período: 2016/2017 Início: 11/09/2017 Final: 20/09/2017 Servidor: 800 - JOSÉ GUERREIRO SOBRINHO Período: 2016/2017 Início: 28/08/2017 Final: 06/09/2017 Servidor: 819 - LUCIANA GOMES FRANÇA NOGUEIRA Período:

**Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

2016/2017 Início: 11/09/2017 Final: 20/09/2017 Servidor: 821 - LEONARDO FERREIRA DE OLIVEIRA Período: 2016/2017 Início: 28/08/2017 Final: 06/09/2017 Servidor: 831 - MARIANO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR Período: 2016/2017 Início : 04/09/2017 Final: 13/09/2017 Servidor: 839 - CRISTIANE MEIRELES ORTIZ Período: 2016/2017 Início: 04/09/2017 Final: 13/09/2017 Servidor: 846 - DULCINÉIA MENDES DOS SANTOS Período: 2016/2017 Início: 11/09/2017 Final: 28/09/2017 Servidor: 849 - RAUL FLEURY RAMOS JUBE FILHO Período: 2015/2016 Início: 27/09/2017 Final: 06/10/2017 Servidor: 852 - ALINE RIBEIRO DE MENDONÇA Período: 2016/2017 Início : 23/08/2017 Final: 01/09/2017 Servidor: 854 - JÚLIO FÁBIO PIMENTEL DE MATOS FERREIRA Período: 2016/2017 Início: 28/08/2017 Final: 06/09/2017 Servidor: 858 - GABRIELA COSMO NASCIMENTO Período: 2016/2017 Início : 11/09/2017 Final: 10/10/2017

**PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00230 de 24 de julho de 2017**

Dispõe sobre dispensa e designação de servidores na Secretaria de Tecnologia da Informação.

O SECRETÁRIO-GERAL, RESPONDENDO PELA DIRETORIA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, com fulcro no art. 1º da Portaria n. CJF-POR-2015/00325, de 10 de agosto de 2015, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso XX, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º Dispensar o servidor Fernando Suzuki Silva, matrícula 817, Técnico Judiciário do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal, da Função Comissionada de Chefe de Seção, código FC-6, da Seção de Suporte à Infraestrutura da Subsecretaria de Infraestrutura e Suporte Técnico da Secretaria de Tecnologia da Informação da Secretaria-Geral.

Art. 2º Designar o servidor BENTO GOMES BARBOSA JÚNIOR, cedido do quadro de pessoal do Supremo Tribunal Federal, para exercer a Função Comissionada de Chefe de Seção, código FC-6, da Seção de Suporte à Infraestrutura da Subsecretaria de Infraestrutura e Suporte Técnico da Secretaria de Tecnologia da Informação da Secretaria-Geral.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Juiz Federal CLEBERSON JOSÉ ROCHA**

Secretario-Geral, respondendo pela Diretoria-Geral

Publicada no DOU de 25/07/2017, Seção 2, página 46

**PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00231 de 25 de julho de 2017**

**Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

Dispõe sobre interrupção de férias.

O SECRETÁRIO-GERAL, RESPONDENDO PELA DIRETORIA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, com fulcro no art. 1º da Portaria n. CJF-POR-2015/00325, de 10 de agosto de 2015, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso XXVII, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o que consta no Memorando n. CJF-MEM-2017/01154,

**RESOLVE:**

Interromper, a partir de 26/7/2017, a segunda parcela do período aquisitivo 2016/2017 das férias regulamentares da servidora DENISE GUIMARÃES TÂNGARI, matrícula 441, Analista Judiciária do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal, marcadas para 10/7/2017 a 29/7/2017, com fundamento no art. 80 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterada pela Lei n. 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e no art. 11 da Resolução n. CF-RES-2012/00221, de 19 de dezembro de 2012.

Juiz Federal CLEBERSON JOSÉ ROCHA

Publicada no Boletim Interno Especial de 25/07/2017

**PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00232 de 25 de julho de 2017**

Dispõe sobre interrupção de férias.

O SECRETÁRIO-GERAL, RESPONDENDO PELA DIRETORIA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, com fulcro no art. 1º da Portaria n. CJF-POR-2015/00325, de 10 de agosto de 2015, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso XXVII, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o que consta no Memorando n. CJF-MEM-2017/01155,

**RESOLVE:**

Interromper, a partir de 26/7/2017, a primeira parcela do período aquisitivo 2016/2017 das férias regulamentares do servidor MARCOS FERREIRA DE SOUSA, matrícula 810, Analista Judiciário do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal, marcadas para 24/7/2017 a 2/8/2017, com fundamento no art. 80 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterada pela Lei n. 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e no art. 11 da Resolução n. CF-RES-2012/00221, de 19 de dezembro de 2012.

Juiz Federal CLEBERSON JOSÉ ROCHA

Publicada no Boletim Interno Especial de 25/07/2017

Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO

**PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00233 de 25 de julho de 2017**

Dispõe sobre interrupção de férias.

O SECRETÁRIO-GERAL, RESPONDENDO PELA DIRETORIA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, com fulcro no art. 1º da Portaria n. CJF-POR-2015/00325, de 10 de agosto de 2015, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XXVII do art. 1º da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o que consta no Memorando n. CJF-MEM-2017/01159,

**RESOLVE:**

Interromper, a partir de 25/7/2017, a primeira parcela do período aquisitivo 2016/2017 das férias regulamentares da servidora CRISTIANE MEIRELES ORTIZ, matrícula 839, do quadro de pessoal do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, cedida para este Conselho, marcadas para 17 a 26/7/2017, com fundamento no art. 80 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterada pela Lei n. 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e no art. 11 da Resolução n. CF-RES-2012/00221, de 19 de dezembro de 2012.

Juiz Federal CLEBERSON JOSÉ ROCHA

Publicada no Boletim Interno Especial de 25/07/2017

**PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00234 de 25 de julho de 2017**

Dispõe sobre designação de servidor na Secretaria de Tecnologia da Informação.

O SECRETÁRIO-GERAL, RESPONDENDO PELA DIRETORIA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, com fulcro no art. 1º da Portaria n. CJF-POR-2015/00325, de 10 de agosto de 2015, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso XX, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor FERNANDO SUZUKI SILVA, matrícula 817, Técnico Judiciário do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal, para exercer a Função Comissionada de Assistente III, código FC-3, da Secretaria de Tecnologia da Informação da Secretaria-Geral.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz Federal CLEBERSON JOSÉ ROCHA

Secretario-Geral, respondendo pela Diretoria-Geral

Publicada no DOU de 27/07/2017, Seção 2, página 60

Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO

**PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00235 de 26 de julho de 2017**

Dispõe sobre a designação de gestores de contrato.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o disposto na Portaria SG n. 95, de 14 de julho de 2006, bem como o que consta no Processo n. CJF-ADM-2017/00085,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores FABIANA DE FREITAS GOULART LOURENÇO, CPF n. 841.434.106-30, e LUCIO CASTELO BRANCO, CPF n. 273.224.913-00, ambos da Secretaria de Arquitetura e Engenharia, como gestor e gestor substituto, respectivamente, do contrato abaixo descrito:

Contrato: 2017NE000328;

Objeto: Aquisição de 2 (duas) bombas d'água submersíveis para recalque de esgoto;

Empresa: Caçador Comércio e Importação EIRELI - EPP.

Art. 2º Cabe aos gestores, no cumprimento de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, aplicando o Manual de Gestão de Contratos do Superior Tribunal de Justiça, disponível na intranet deste Conselho.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EVA MARIA FERREIRA BARROS**

Diretora-Geral

Publicada no Boletim Interno Especial de 26/07/2017

**PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00236 de 28 de julho de 2017**

Dispõe sobre substituição de Função Comissionada na Secretaria de Administração.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso da atribuição conferida pelo art. 1º, inciso XXVIII, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o que consta no Memorando n. CJF-MEM-2017/01149, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor JONAS LIMA DOS SANTOS, matrícula 80, Técnico Judiciário do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal, para exercer, em substituição, a Função Comissionada de Chefe de Seção, código FC-6, da Seção de Diárias e Passagens da

**Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

Subsecretaria de Material, Patrimônio e Contratos, no período de 2 a 13/8/2017, em virtude de a titular, Heloísa Silva Seraphim, matrícula 794, encontrar-se afastada em licença para tratamento de saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EVA MARIA FERREIRA BARROS**

Publicada no DOU de 31/07/2017, Seção 2, página 85

**PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00238 de 28 de julho de 2017**

Dispõe sobre a designação de gestoras de contrato.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o disposto na Portaria SG n. 95, de 14 de julho de 2006, bem como o que consta no Processo n. CJF-ADM-2017/00157,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar as servidoras IDÁLIA DE SÁ, CPF n. 376.701.071-20, e JAQUELINE APARECIDA CORREIA DE MELLO, CPF n. 587.790.196-68, ambas da Secretaria de Centro de Estudos Judiciários, como gestora e gestora substituta, respectivamente, do contrato abaixo descrito:

Contrato: 2017NE000248;

Objeto: EAD - Curso "Conciliação e Mediação: Novo CPC e a Justiça Federal - 2017";

Interessado: Dartanhan Vercingetorix de Araújo e Rocha - instrutor (pessoa física).

Art. 2º Cabe à gestora, no cumprimento de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, aplicando o Manual de Gestão de Contratos do Superior Tribunal de Justiça, disponível na intranet deste Conselho.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EVA MARIA FERREIRA BARROS**

Publicada no Boletim Interno Especial de 28/07/2017

**PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00239 de 28 de julho de 2017**

Dispõe sobre a designação de gestoras de contrato.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. CJF-POR-2015/00297,

**Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o disposto na Portaria SG n. 95, de 14 de julho de 2006, bem como o que consta no Processo n. CJF-ADM-2017/00147,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar as servidoras IDÁLIA DE SÁ, CPF n. 376.701.071-20, e JAQUELINE APARECIDA CORREIA DE MELLO, CPF n. 587.790.196-68, ambas da Secretaria de Centro de Estudos Judiciários, como gestora e gestora substituta, respectivamente, dos contratos abaixo descritos:

Contrato: 2017NE000297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 318, 319, 320, 321, 322, 323;

Objeto: Curso "Jurisprudência do STJ a seu alcance - EaD - 2017";

Interessados: Instrutores (pessoas físicas).

Art. 2º Cabe à gestora, no cumprimento de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, aplicando o Manual de Gestão de Contratos do Superior Tribunal de Justiça, disponível na intranet deste Conselho.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EVA MARIA FERREIRA BARROS**

Publicada no Boletim Interno Especial de 28/07/2017

**PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00240 de 28 de julho de 2017**

Dispõe sobre a designação de gestoras de contrato.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o disposto na Portaria SG n. 95, de 14 de julho de 2006, bem como o que consta no Processo n. CJF-ADM-2017/00159,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar as servidores IDÁLIA DE SÁ, CPF n. 376.701.071-20, e JAQUELINE APARECIDA CORREIA DE MELLO, CPF n. 587.790.196-68, ambas da Secretaria de Centro de Estudos Judiciários, como gestora e gestora substituta, respectivamente, do contrato abaixo descrito:

Contrato: 2017NE000274;

Objeto: EAD - Curso: "Planejamento, Governança e Gestão de Riscos Corporativos - 2017";

Interessado: Márcio Pereira de Souza - instrutor (pessoa física).

**Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

Art. 2º Cabe à gestora, no cumprimento de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, aplicando o Manual de Gestão de Contratos do Superior Tribunal de Justiça, disponível na intranet deste Conselho.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EVA MARIA FERREIRA BARROS**

Publicada no Boletim Interno Especial de 28/07/2017

**PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00242 de 31 de julho de 2017**

Dispõe sobre a designação de gestores de contrato.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o disposto na Portaria SG n. 95, de 14 de julho de 2006, bem como o que consta no Processo n. CJF-ADM-2016/00286.01,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores BENTO GOMES BARBOSA JÚNIOR, CPF n. 613.128.271-49, e JEFFERSON COLOMBO BARBOSA XAVIER, CPF n. 996.682.544-49, ambos da Secretaria de Tecnologia da Informação, como gestor e gestor substituto, respectivamente, do contrato abaixo descrito:

Contrato: n. 023/2017 - CJF;

Objeto: Contratação de Solução de proteção de dados, contemplando o fornecimento de software de backup, appliances de backup em disco (tipo 1 e tipo 2) e respectivos módulos de expansão, incluindo os serviços de instalação e configuração, transferência de conhecimento, garantia do fabricante e serviços de atualização e suporte técnico pelo prazo de 57 (cinquenta e sete) meses.

Empresa: Decision Serviços de Tecnologia da Informação LTDA.

Art. 2º Cabe ao gestor, no cumprimento de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, aplicando o Manual de Gestão de Contratos do Superior Tribunal de Justiça, disponível na intranet deste Conselho.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EVA MARIA FERREIRA BARROS**

Publicada no Boletim Interno Especial de 31/07/2017

Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO

## **2.3 DESPACHOS**

### **DESPACHO Nº CJF-DES-2017/09240**

Referência: Processo de Pessoal Nº CJF-PES-2017/00117 , 03/07/17 - CJF.

Assunto: Abono de permanência

No uso da delegação de competência constante no art. 1º, inciso XXIV, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, a Informação n. CJF-INF-2017/00674, fls. 33/36, e o Despacho n. CJF-DES-2017/09016, fl. 42, ambos da Secretaria de Gestão de Pessoas, bem como o Parecer n. CJF-PAR-2017/00305, fls. 44/46, da Assessoria Jurídica, concedo à servidora MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO ALBUQUERQUE, Técnica Judiciária, Classe "C", Padrão 13, matrícula n. 224, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria deste Conselho da Justiça Federal, o abono de permanência em atividade, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47, de 5 de julho de 2005, com efeitos financeiros a partir de 27 de junho de 2017.

Em consequência, encaminhem-se estes autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências decorrentes.

Brasília, 13 de julho de 2017.

**EVA MARIA FERREIRA BARROS**  
Diretora-Geral

### **DESPACHO Nº CJF-DES-2017/09052**

Referência: Processo de Pessoal Nº - CJF.

Assunto: Adicional de qualificação - AQ

No uso da delegação de competência inscrita no art. 1º, inciso XXIV, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297 de 23 de julho de 2015, e com fundamento no art. 15, inciso V, da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, bem como no art. 16 da Resolução CJF n. 126, de 22 de novembro de 2010 e, ainda, considerando as informações contidas nestes autos, concedo adicional de qualificação ao servidor ROBERTO JUNIO DOS SANTOS MOREIRA, matrícula 629, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do quadro de pessoal deste Conselho, no percentual de 1% sobre seu vencimento básico, pela conclusão de 125 horas em ações de treinamento, realizadas no período de 11/12/2015 a 19/6/2017, com efeitos financeiros a partir de 26/6/2017 e validade até 19/6/2021.

Em consequência, autorizo a inclusão do referido adicional na folha de pagamento do servidor.

Assim, encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências decorrentes.

**Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

Brasília, 11 de julho de 2017.

**EVA MARIA FERREIRA BARROS**  
Diretora-Geral

**DESPACHO Nº CJF-DES-2017/09055**

Referência: Processo de Pessoal Nº - CJF.

Assunto: Adicional de qualificação - AQ

No uso da delegação de competência inscrita no art. 1º, inciso XXIV, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297 de 23 de julho de 2015, e com fundamento no art. 15, inciso V, da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, bem como no art. 16 da Resolução CJF n. 126, de 22 de novembro de 2010 e, ainda, considerando as informações contidas nestes autos, concedo adicional de qualificação ao servidor FABIO CORREIA PIMENTA, matrícula 771, Analista Judiciário, Área Judiciária, do quadro de pessoal deste Conselho, no percentual de 1% sobre seu vencimento básico, pela conclusão de 120 h/a em ação de treinamento, realizada em 9/3/2017, com efeitos financeiros a partir de 1º/8/2017 e validade até 9/3/2021.

Em consequência, autorizo a inclusão do referido adicional na folha de pagamento do servidor.

Assim, encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências decorrentes.

Brasília, 11 de julho de 2017.

**EVA MARIA FERREIRA BARROS**  
Diretora-Geral

**DESPACHO Nº CJF-DES-2017/08978**

Referência: Processo de Pessoal Nº CJF-PES-2012/00057 - CJF.

Assunto: Adicional de qualificação - AQ

No uso da delegação de competência inscrita no art. 1º, inciso XXIV, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297 de 23 de julho de 2015, e com fundamento no art. 15, inciso V, da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, bem como no art. 16 da Resolução CJF n. 126, de 22 de novembro de 2010 e, ainda, considerando as informações contidas nestes autos, concedo adicional de qualificação ao servidor ANTÔNIO ANTUNES DE OLIVEIRA, matrícula 550, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do quadro de pessoal deste Conselho, no percentual de 1% sobre seu vencimento básico, pela conclusão de 142 h/a em ações de treinamento, realizadas no período de 10/4/2015 a 8/9/2015, com efeitos financeiros a partir de 14/8/2017 e validade até 8/9/2019.

**Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

Em consequência, autorizo a inclusão do referido adicional na folha de pagamento do servidor.

Assim, encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências decorrentes.

Brasília, 07 de julho de 2017.

**EVA MARIA FERREIRA BARROS**  
Diretora-Geral

**DESPACHO Nº CJF-DES-2017/09651**

Referência: Processo de Pessoal Nº CJF-PES-2016/00193 , 09/11/16 - CJF.

Assunto: Tempo de contribuição

No uso da delegação de competência inscrita no art. 1º, inciso XXV, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e consubstanciada na Informação CJF-INF-2017/00723, fls.24/28, corroborada pelo Despacho n. CJF-DES-2017/02211, fls. 29, ambos da Secretaria de Gestão de Pessoas, e no Parecer n. CJFPAR-2017/00326, fl. 38/42, da Assessoria Jurídica, defiro à servidora LYCIA DE LORENA DA SILVA COUTINHO, Técnico Judiciário, Classe "C", Padrão 13, matrícula n. 82, do quadro de pessoal deste Conselho da Justiça Federal, a averbação de 776 dias ou 2 anos, 1 mês e 16 dias de tempo de serviço prestado às empresas privadas: Juiz de Fora de Serviços Gerais (1/1/1987 a 2/9/1987), Carvajal Informação Ltda (1/10/1987 a 8/9/1988), e à Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores - ANFAVEA (9/9/1988 a 14/3/1989), para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art 103, inciso V, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, c/c o art. 10 e Anexos I e II da Resolução CJF n. 141, de 28 de fevereiro de 2011, alterada pelas Resoluções n. CJF-RES-2013/00247, de 13 de junho de 2013, e CJF-RES-2014/00323, de 19 de novembro de 2014.

Em consequência, encaminhem-se estes autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências subsequentes.

Brasília, 21 de julho de 2017.

**EVA MARIA FERREIRA BARROS**  
Diretora-Geral

**3 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**3.1 EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

CJF-ADM-2017/00222 – OBJETO: Renovação referente a assinatura de 08 (oito) títulos de periódicos impressos e eletrônicos da IOB Online Regulatório Corporativo, inscrita no CNPJ/MF nº 43.217.850/0001-59, que serão disponibilizados para pesquisa aos servidores do Conselho da Justiça Federal, às Bibliotecas da Justiça Federal integrantes da Rede e aos juízes federais, na Central de Atendimento ao Juiz Federal – CAJU, pelo período de 12 (doze) meses; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, art. 25, inciso I; VALOR TOTAL: R\$ 11.315,00 (onze mil, trezentos e quinze reais); MISAEL GUERRA PESSOA DE ANDRADE, Secretário de Administração; EVA MARIA FERREIRA BARROS; Diretora-Geral.

Publicado no DOU – seção 3, de 28/07/2017, página 119

**3.2 RESULTADOS DE JULGAMENTO**

**RESULTADOS DE JULGAMENTOS**  
**PREGÃO Nº 12/2017**

Sagraram-se vencedoras do certame, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros alimentícios de forma parcelada, as empresas Paladar Mineiro Comércio e Distribuição Ltda-ME, Lote 1; Mam Ribeiro Comércio de Alimentos - ME, Lotes 2, 3 e 4; Jarda Comercial de Alimentos Eirelli-ME, Lote 5; Israel Villas Gonzaga-ME, Lote 6; e Calevi Mineradora e Comércio Ltda-EPP, Lote 7. ROSANE ROCHA DOS SANTOS Pregoeira

(SIDECA - 30/06/2017) 090026-00001-2017NE000146

Publicado no DOU – seção 3, de 03/07/2017, página 103

**PREGÃO Nº 13/2017**

Sagrou-se vencedora do certame, cujo objeto consiste na aquisição de bombas submersíveis para recalque de esgoto, a empresa Caçador Comércio e Importação EIRELI – EPP MÁRCIO GOMES DA SILVA Pregoeiro

(SIDECA - 30/06/2017) 090026-00001-2017NE000146

Publicado no DOU – seção 3, de 03/07/2017, página 103

**3.3 AVISOS DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2017 - UASG 090026**

Nº Processo: ADM 2015/200 . Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de impressão distribuída (outsourcing de impressão) pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 26/07/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h59. Endereço: Sces, Lote 09, Trecho 03, Polo

**Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

08 BRASÍLIA - DF ou  
www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090026-05-15-2017.  
Entrega das Propostas: a partir de 26/07/2017 às 08h00 no site  
www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/08/2017 às  
14h30 no site www.comprasnet.gov.br. ROSANE ROCHA DOS  
SANTOS Pregoeira  
(SIDECA - 25/07/2017) 090026-00001-2017NE000146  
Publicado no DOU – seção 3, de 26/07/2017, página 122

**3.4 EXTRATOS DE CONTRATOS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

ESPÉCIE: CONTRATO N. 010/2017 - CJF; CONTRATANTE:  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF; CONTRATADA: MCR  
SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA; CNPJ: 04.198.254/0001-17;  
OBJETO: Aquisição de licenças de uso de software de prateleira:  
ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION e e PDF's ADOBE  
ACROBAT PRO DC. (ITENS 3 e 4); FUNDAMENTAÇÃO: Lei n.  
10.520/2002, Decreto n. 5.450/2005, Decreto n. 7.892/2013, Lei  
Complementar n. 123/2006 e alterações, regulamentada pelo Decreto n.  
8.538/2015, Lei n. 8.666/1993 e alterações, e Lei n. 12.846/2013.;  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PE N. 03/2017; PROCESSO N.: CJF-  
ADM-2016/00298.03; DATA DE ASSINATURA: 12/7/2017; VIGÊNCIA:  
12/7/2017 a 11/7/2018; VALOR DO CONTRATO: R\$ 145.100,00;  
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: PTRES: 085.322; E.D.: 449039 e 339039;  
NOTA DE EMPENHO: 2017NE000287 e 2017NE000288; SIGNATÁRIOS:  
EVA MARIA FERREIRA BARROS - Diretora - Geral/CJF, e MÁRCIA  
CAETANO DA SILVA - Procuradora/MCR.

Publicado no DOU – seção 3, de 13/07/2017, página 121

**EXTRATO DE CONTRATO**

ESPÉCIE: CONTRATO N. 024/2017 – CJF. CONTRATANTE:  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL – CJF. CONTRATADA: G3  
COMUNICAÇÃO TOTAL MARKETING, PROMOÇÕES E PUBLICIDADE;  
CNPJ:15.282.727/0001-86; OBJETO: Prestação serviços continuados de  
jornalismo na Assessoria de Comunicação Social do Conselho da Justiça  
Federal (ASCOM/CJF) e de produção para televisão no Centro de  
Produção da Justiça Federal (CPJUS), no Conselho da Justiça Federal, em  
Brasília – DF, com cessão de postos de trabalho; FUNDAMENTAÇÃO: Lei  
n. 10.520/2002, Lei n. 11/901/2009, Decreto n. 5.450/2005, e legislação  
correlata, aplicando – se subsidiariamente, no que couberem, a Lei  
Complementar n. 123/2006, regulamentada pelo Decreto n. 6.204/2007, Lei  
n. 8.666/1993 e alterações, e, ainda, a Lei n. 12.846/2013; MODALIDADE

**Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

DE LICITAÇÃO: P.E N. 8/2017-CJF; PROCESSO N.: CJF-ADM-2017/00032; DATA DE ASSINATURA: 17/7/2017; VIGÊNCIA: 17/7/2017 a 16/7/2017; VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.506.732,84; CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: PTRES: 107754 e no PTRES: 085313; E.D.: 3390.37; NOTA DE EMPENHO: n. 2017NE000306 e n.2017NE000307; SIGNATÁRIOS: EVA MARIA FERREIRA BARROS - Diretora - Geral/CJF, e MARCELO DIAS GODOY – Sócio Proprietário/G3 Comunicação.

Publicado no DOU – seção 3, de 20/07/2017, página 125

**EXTRATO DE CONTRATO**

ESPÉCIE: CONTRATO N. 019/2017 - CJF; CONTRATANTE: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF; CONTRATADA: EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC; CNPJ: 09.168.704/0001-42; OBJETO: Distribuição de publicidade legal impressa e/ou eletrônica de interesse do CJF: Art. 25, caput, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 8º, inciso VII, e § 2º, inciso II, da Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008, na Lei nº 6.650, de 23 de maio de 1979, na Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, no Decreto nº 6.555, de 8 de setembro de 2008, no Decreto nº 57.690, de 1º de fevereiro de 1966, e nas demais normas complementares específicas, principalmente as diretrizes e orientações técnicas do Sistema de Comunicação de Governo do Poder Executivo Federal – SICOM; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade; PROCESSO N.: CJF-ADM-2017/00139; DATA DE ASSINATURA: 28/7/2017; VIGÊNCIA: 1º/8/2017 a 31/7/2022; VALOR DO CONTRATO: R\$ 230.000,00; CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: PTRES: 096903; E.D.: 33.91.39.90; NOTA DE EMPENHO: 2017NE000255; SIGNATÁRIOS: EVA MARIA FERREIRA BARROS - Diretora - Geral/CJF, LUIZ ANTONIO DUARTE MOREIRA FERREIRA – Diretor de Administração, Finanças e Pessoas/EBC e ALBERTO CAMPOS SIMÕES – Coordenador de Contratos e Publicidade e Captação/EBC.

Publicado no DOU – seção 3, de 01/08/2017, página 253

**3.5 EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 003/2014 – CJF; CONTRATANTE: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF; CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT; CNPJ/MF: 34.028.316/0007/07; OBJETO: Inclusão do subitem 2.3 na cláusula segunda; inclusão do serviço Encomendas Nacionais; exclusão dos Anexos PAC e SEDEX, atualização da ficha resumo; PROCESSO N.: CJF-ADM-2013/00597; DATA DE ASSINATURA: 22/6/2017; SIGNATÁRIOS: EVA MARIA FERREIRA BARROS - Diretora -

**Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

Geral/CJF e ROGÉRIO CURADO GONDIM DE AQUINO – Diretor Regional e MAGNILSON SODRÉ COSTA – Gerente de Vendas/ECT.  
Publicado no DOU – seção 3, de 12/07/2017, página 149

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 026/2015 – CJF; CONTRATANTE: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF; CONTRATADA: BOOKING EVENTOS LTDA; CNPJ/MF: 19.516.289/0001-24; OBJETO: Prorrogação, por 12 (doze) meses, da vigência do Contrato n. 26/2015 - CJF; FUNDAMENTAÇÃO: Lei n. 8.666/1993, art. 57, inciso II c/c a Cláusula Quinta do Contrato; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: P.E. n. 19/2015; PROCESSO N.: CJF-ADM-2015/00237; DATA DE ASSINATURA: 21/7/2017; VIGÊNCIA: 15/9/2017 a 14/9/2018; VALOR DO ADITIVO: R\$ 189.874,30; CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO - PTRES: 085311-CRH; E.D.: 3390.39; SIGNATÁRIOS: EVA MARIA FERREIRA BARROS - Diretora - Geral/CJF e IGOR BENNET VITORINO DE MATTOS – Sócio-Administrador/Booking.

Publicado no DOU – seção 3, de 25/07/2017, página 124

**3.6 EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 006/2017 - CJF; ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF; DETENTORA: RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO EXTINTORES - ME; CNPJ: 19.897.713/0001-28; OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no serviço de manutenção, recarga e teste hidrostático em extintores e mangueiras, com fornecimento de peças e componentes, visando a prevenção e combate a incêndio; FUNDAMENTAÇÃO: Lei n. 10.520/2002, Decreto n. 5.450/2005, Decreto n. 7.892/2013; PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PE n. 11/2017; PROCESSO: CJF-ADM-2017/00149; DATA DE ASSINATURA: 11/7/17; VIGÊNCIA: 11/7/17 a 10/7/18; VALOR DA ATA: R\$ 74.593,30; SIGNATÁRIOS: EVA MARIA FERREIRA BARROS - Diretora – Geral/CJF, e RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO - Diretor/Ricardo Alves.

Publicado no DOU – seção 3, de 12/07/2017, página 149

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 007/2017 - CJF; ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF; DETENTORA: LG COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME; CNPJ: 20.504.070/0001-94; OBJETO: Registro de preços para eventual fornecimento de materiais de expedientes, Lote 01, itens 1 a 23, e Lote 5, item 30; FUNDAMENTAÇÃO: Lei n. 10520, de 17 de julho de 2002,

**Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com o disposto no Processo n. CJF-ADM-2017/00106; PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PE n. 10/2017; PROCESSO: CJF-ADM-2017/00106.01; DATA DE ASSINATURA: 27/07/2017; VIGÊNCIA: 27/07/2017 a 26/07/2018; VALOR DA ATA: R\$ 3.651,20; SIGNATÁRIOS: EVA MARIA FERREIRA BARROS - Diretora – Geral/CJF, e LUCIANO AUGUSTO FELICIANO DE OLIVEIRA FILHO - Proprietário/LG Comércio.

Publicado no DOU – seção 3, de 28/07/2017, página 119

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 008 /2017 - CJF; ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF; DETENTORA: COMERCIAL MINAS BRASILIA EIRELI - EPP; CNPJ: 18.768.894/0001-20; OBJETO: Registro de preços para eventual fornecimento de materiais de expediente, Lote 02, itens 24 a 26; FUNDAMENTAÇÃO: Lei n. 10520, de 17 de julho de 2002, Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com o disposto no Processo n. CJF-ADM-2017/00106; PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PE n. 10/2017; PROCESSO: CJF-ADM-2017/00106.02; DATA DE ASSINATURA: 27/07/2017; VIGÊNCIA: 27/07/2017 a 26/07/2018; VALOR DA ATA: R\$ 1.004,00; SIGNATÁRIOS: EVA MARIA FERREIRA BARROS - Diretora – Geral/CJF, e REGIMAR ALVES TAVARES – Procurador/Comercial Minas.

Publicado no DOU – seção 3, de 28/07/2017, página 119

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 009 /2017 - CJF; ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF; DETENTORA: DIGITAL PAPELARIA E INFORMATICA – EIRELI - EPP; CNPJ: 09.254.386/0001-32; OBJETO: Registro de preços para eventual fornecimento de materiais de expediente. Lote 03, itens 27 e 28, e Lote 6, item 31; FUNDAMENTAÇÃO: Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com o disposto no Processo n. CJF-ADM-2017/00106; PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PE n. 10/2017; PROCESSO: CJF-ADM-2017/00106.02; DATA DE ASSINATURA: 27/07/2017; VIGÊNCIA: 27/07/2017 a 26/07/2018; VALOR DA ATA: R\$ 7.838,24; SIGNATÁRIOS: EVA MARIA FERREIRA BARROS - Diretora – Geral/CJF, e TERSON LEOPOLDINO ALVES – Procurador/Digital Papelaria.

Publicado no DOU – seção 3, de 28/07/2017, página 119

Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 010 /2017 - CJF;  
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF;  
DETENTORA: IPÊ PAPÉIS EIRELI - EPP; CNPJ: 26.221.498/0001-06;  
OBJETO: Registro de preços para eventual fornecimento de materiais de expediente. Lote 04, item 29; FUNDAMENTAÇÃO: Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com o disposto no Processo n. CJF-ADM-2017/00106; PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PE n. 10/2017; PROCESSO: CJF-ADM-2017/00106.02; DATA DE ASSINATURA: 27/07/2017; VIGÊNCIA: 27/07/2017 a 26/07/2018; VALOR DA ATA: R\$ 28.000,00; SIGNATÁRIOS: EVA MARIA FERREIRA BARROS - Diretora – Geral/CJF, e LUCIANA LIMA GIESELER - Proprietária/Ipê Papéis.

Publicado no DOU – seção 3, de 28/07/2017, página 119

**3.7 EXTRATOS DE CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ESPÉCIE: TERMO DE CANCELAMENTO**

ESPÉCIE: \_\_ TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 001/2017 – CJF; CONTRATANTE: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF; CONTRATADA: GIGABYTE TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA-ME; CNPJ/MF: 12.504.001/0001-52; OBJETO: Cancelamento da Ata de Registro de Preços n. 001/2017 - CJF; FUNDAMENTAÇÃO: Decreto n. 7.892/2013, art. 20, inciso I c/c a Décima Segunda da Ata; PROCESSO N.: CJF-ADM-2016/00298; DATA DE ASSINATURA: 06/07/2017; SIGNATÁRIOS: EVA MARIA FERREIRA BARROS - Diretora - Geral/CJF e CAIO CESAR RIBEIRO DO NASCIMENTO – Proprietário/GIGABYTE

Publicado no DOU – seção 3, de 10/07/2017, página 146

**4 CORREGEDORIA-GERAL**

**4.1 PORTARIAS**

**PORTARIA DA CORREGEDORIA-GERAL Nº CJF-PCG-2017/00009 de 30 de junho de 2017**

Regulamenta a intimação e cadastramento dos advogados no Sistema Eproc.

**Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

O SENHOR CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL e PRESIDENTE DA TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS (TNU), usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei n. 11.798/2008 e do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, e

CONSIDERANDO a edição do PROVIMENTO Nº CJF-PRV-2017/00002 de 29 de junho de 2017 que dispõe sobre a implantação do sistema *eproc* no âmbito da Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar procedimentos do processo eletrônico no âmbito da Turma Nacional de Uniformização, resolve:

Art. 1º Os processos que tramitam na TNU, no Sistema PJe, serão migrados para o sistema *eproc*, gradativamente, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do Provimento CJF-PRV-2017/00002.

§ 1º Após o recebimento dos autos no sistema *eproc*, as partes e os advogados serão intimados no Diário Oficial da União e/ou Diário da Justiça Eletrônico da TNU, para ciência de que o processo passa a tramitar em meio eletrônico, no sistema *eproc* (<https://eproctnu.cjf.jus.br>).

§ 2º As demais intimações serão realizadas diretamente no sistema, dispensada a publicação em diário oficial ou a expedição de mandado, excetuadas as citações de feitos envolvendo os Direitos Processuais Criminal e Infracional (art. 6º da Lei n. 11.419/2006) ou quando determinado pelo magistrado da causa.

§ 3º Os advogados que não estiverem credenciados no sistema *eproc* da TNU, no mesmo ato, serão intimados para efetuar o cadastramento.

§ 4º O cadastro dos advogados no sistema PJe da TNU será migrado para o sistema *eproc*, cujo acesso poderá ser por meio do certificado digital ou de usuário e senha para aqueles que já possuem senha cadastrada no sistema PJe. Os advogados que não tiverem senha cadastrada poderão cadastrá-la para utilização do sistema, dispensado o uso do certificado.

§ 5º O cadastro dos advogados no sistema *eproc* da TNU e da Justiça Federal da 4ª Região será automaticamente replicado e compartilhado entre essas unidades.

§ 6º O cadastramento de advogado que possuir certificado digital emitido pelas regras da AC-OAB poderá ser realizado no próprio sistema, dispensado o comparecimento pessoal à unidade da Justiça Federal.

§ 7º Para aqueles advogados sem certificado digital, faz-se necessário o comparecimento pessoal à unidade da Justiça Federal,

**Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

munidos de identificação profissional, para posterior validação pela Secretaria da Turma Nacional de Uniformização, nos termos do art. 2º, § 1º, da Lei n. 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Provimento 15/2014 do Conselho da Justiça Federal.

§ 8º O advogado titular da sociedade de advogados deverá comparecer pessoalmente a qualquer unidade da Justiça Federal, apresentando os atos constitutivos e solicitando o seu registro, ficando sob sua responsabilidade o cadastramento ou vinculação dos demais usuários da sociedade.

§ 9º Para pessoas físicas, cadastradas como usuários externos, é necessário o comparecimento a qualquer unidade da Justiça Federal, munido de documento de identidade, CPF e comprovante de endereço, para posterior validação pela Secretaria da Turma Nacional de Uniformização.

Art. 2º Os processos que serão remetidos pelas turmas recursais e regionais de uniformização via sistema *eproc* obedecerão às regras dispostas neste provimento.

Art. 3º Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.  
**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES**  
**MAGISTRADO**

Publicado no DOU – seção 1, de 14/07/2017, página 91

**PORTARIA DA CORREGEDORIA-GERAL Nº CJF-PCG-2017/00010 de 7 de julho de 2017**

Dispõe sobre a realização de mutirão na Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais - TNU e dá outras providências.

O SENHOR CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL e PRESIDENTE DA TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS (TNU), usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei n. 11.798/2008 e do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, e

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a realização de mutirão na Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais - TNU.

Art. 2º Ficam convocados, de 03 de julho até 15 de setembro do corrente ano, sem prejuízo da jurisdição originária, os Juízes Federais LUIZ EDUARDO BIANCHI CERQUEIRA (Turma Recursal da Seção Judiciária

**Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

do Rio de Janeiro), WILSON JOSÉ WITZEL (Turma Recursal da Seção Judiciária da Rio de Janeiro) e JOSÉ FRANCISCO ANDREOTTI SPIZZIRRI (Turma Recursal da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul), para auxiliar no julgamento dos feitos de competência da TNU.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES**  
**MAGISTRADO**

**Publicado no DOU – seção 1, de 14/07/2017, página 91**